



Universidade Federal de Pelotas  
Reitoria  
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis  
Coordenação de Ingresso e Benefícios

## EDITAL Nº. 01/26

PROCESSO Nº 23110.000041/2026-00

Processo nº 23110.000041/2026-00

# **UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**

## **PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

### **COORDENAÇÃO DE INGRESSO E BENEFÍCIOS**

## **EDITAL PRAE 01/26**

### **AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL - BOLSA INTERNET**

#### **1. OBJETIVO**

1.1. A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE) torna público o **Edital Auxílio Inclusão Digital - Bolsa Internet**, com o objetivo de possibilitar aos estudantes bolsistas da PRAE auxílio para acesso à internet.

#### **2. DO PÚBLICO ALVO**

2.1. Estudantes beneficiários de programas de auxílio estudantil regularmente matriculados.

2.2. Entende-se por regularmente matriculado o(a) estudante que possui matrícula em disciplinas e está em período letivo no ato da concessão;

#### **3. CRITÉRIOS FUNDAMENTAIS DE ELEGIBILIDADE/CONCESSÃO**

3.1. Ser estudante de Curso de Graduação ou Pós-Graduação presencial da UFPel;

3.2. Ser bolsista de qualquer Programa de Auxílio Estudantil da PRAE/UFPel;

3.3. Possuir Atestado de Matrícula (para estudantes de graduação) ou Declaração de Atividade presencial (para estudantes de pós-graduação) que demonstre matrícula em disciplinas PRESENCIAIS no ato da concessão;

3.4. Possuir conta corrente individual em seu nome;

3.4.0.1. Considerando especificidades para depósitos no sistema federal, a conta deve ser do tipo conta corrente (exceto contas do tipo Poupança da Caixa Econômica Federal). No caso de bancos digitais, somente os bancos Inter, Next e Pan estão aptos para receber depósitos.

3.4.0.2. Se o(a) candidato(a) já recebe outro programa com pagamento em pecúnia, informar a mesma conta de recebimento.

3.5. Possuir contrato de acesso à internet em seu nome e pelo menos um boleto/fatura de cobrança gerado;

3.5.1. Não serão aceitos contratos em nome de terceiros, nem em caso de cedência, ou empréstimo, ou algum outro tipo de situação semelhante, tampouco serão aceitos boletos em nome de parentes de primeiro ou segundo grau;

3.5.2. O contrato de internet deve prever a emissão de boleto de cobrança/fatura de cobrança, sendo este requisito imprescindível;

3.6. Possuir endereço residencial atualizado no sistema Cobalto;

3.6.1. Para atualizar o endereço residencial, basta acessar o Sistema Acadêmico Cobalto, ir em Perfil, ir na aba Dados Gerais, atualizar o endereço e posteriormente Salvar as alterações;

3.7. Não serão aceitos pedidos de contração futura, ou seja, o(a) candidato(a) deve atender aos requisitos previstos nos itens anteriores no ato da inscrição. O(a) candidato(a) que não atender aos critérios poderá solicitar futura inclusão no programa em data oportuna, a ser divulgada pela PRAE, via [Atendimento Digital](#);

#### **4. DO TIPO DE CONTRATO DE ACESSO A INTERNET**

4.1. Serão somente aceitos contratos firmados entre empresa prestadora de serviço de internet e o(a) candidato(a), conforme item 3.5;

4.2. Contratos de internet residencial devem estar registrados em endereço na cidade de Pelotas;

4.3. Contratos de internet móvel, preferencialmente, devem estar registrados na cidade de Pelotas. A PRAE poderá recusar o pedido que tenha contrato de internet firmado em outra cidade;

4.4. O tipo de contrato não pode caracterizar serviço intermitente, devendo, portanto, caracterizar serviço contínuo de fornecimento de acesso à internet;

#### **5. DA MODALIDADE OFERTADA**

5.1. Bolsa Inclusão Digital - Bolsa Internet

5.1.1. Tem por objetivo auxiliar o(a) bolsista no pagamento da mensalidade de acesso à internet;

5.1.2. Pagamento de bolsa, no valor máximo de R\$100,00;

#### **6. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA**

6.1. Contrato de acesso à internet, na íntegra, com data e valores especificados;

6.2. Boleto/fatura de cobrança do mês atual em nome do próprio estudante;

6.2.1. O boleto/cobrança deve ser obrigatoriamente do mês de solicitação ou posterior;

6.3. Se o endereço de residência/contratação do serviço não constar no contrato, apresentar outro comprovante de residência (contas de outros serviços como água, luz e etc) com data atualizada (mês anterior ao pedido ou posterior);

6.3.1. O endereço de residência deve ser o mesmo registrado/cadastrado no Sistema Acadêmico Cobalto (ver item 3.5.1);

6.4. Atestado de Matrícula (para estudantes de graduação) ou Declaração de

Atividade presencial (para estudantes de pós-graduação) que demonstre matrícula em disciplinas PRESENCIAIS no ato da concessão;

## 7. DO PERÍODO DE INSCRIÇÕES

### 7.1. Da data de publicação do presente até 31 de dezembro de 2026.

## 8. DAS INSCRIÇÕES

8.1. As inscrições serão feitas exclusivamente por meio digital pelo Atendimento Digital, no site da PRAE.

8.1.1. Acessar o site da [PRAE](#);

8.1.2. Acessar a aba [Atendimento Digital](#);

8.1.3. Selecionar as opções "Sou Beneficiário da PRAE" e "Inclusão de Benefícios";

## 9. DO NÚMERO DE BENEFICIÁRIOS

9.1. A PRAE atenderá a todos os pedidos que atendam as exigências do presente edital desde que haja proventos;

## 10. DA OBRIGAÇÃO DOS CONTEMPLADOS

10.1. Atingir Índice de Rendimento Acadêmico conforme Título III da [Resolução COCEPE 25/21](#), se estudante de graduação;

10.2. Manter em sua posse todos os boletos/faturas de internet ao longo da vigência de concessão do programa;

10.3. Realizar comprovação semestral, anual ou à qualquer tempo, quando convocado(a), e apresentar, entre outros, os respectivos boletos/faturas de internet, comprovantes de pagamento, assim como ratificar o contrato de acesso à internet;

## 11. DO RESULTADO PRELIMINAR

11.1. O Resultado Preliminar será publicado online na página da PRAE, seção [Editais](#).

11.2. Após 31/12/2025, ou em data anterior oportuna, será divulgado listagem de candidatos deferidos e indeferidos;

## 12. DO RECURSO

12.1. Caberá recurso extemporâneo até que seja finalizado o presente edital;

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A identificação de irregularidades nas informações prestadas pelos/as estudantes poderá resultar no cancelamento imediato do auxílio e abertura de processo administrativo;

13.1.1. Destacadamente as informações relativas ao endereço de residência do(a) candidato(a), que não sejam compatíveis com aquele informado no Sistema Acadêmico Cobalto ou com outros bancos de dados disponíveis;

13.2. Denúncias sobre falsidade nas informações prestadas pelos/as estudantes participantes deste edital poderão ser realizadas pela Ouvidoria da UFPel ou pelo e-mail da Coordenação de Integração Estudantil ([ci.prae.ufpel@gmail.com](mailto:ci.prae.ufpel@gmail.com)).

Pelotas, 05 de janeiro de 2026.

Gabriele Blank Rodrigues

Chefe do Núcleo de Seleção e Gestão de Programas

Rosendo da Rosa Caetano

Coordenador de Integração Estudantil



Documento assinado eletronicamente por **ROSENDO DA ROSA CAETANO, Coordenador, Coordenação de Ingresso e Benefícios**, em 05/01/2026, às 09:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3582710** e o código CRC **E6DDE96D**.

---

**Referência:** Processo nº 23110.000041/2026-00

SEI nº 3582710